

DECRETO N.º 123, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e **DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de até R\$ 165.850,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

041211050.2.005 – Manutenção da Assessoria de Planejamento e Governo

3.1.90.11.00 – 66 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 – R\$ 1.000,00

041221050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 – 143 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 – R\$ 52.000,00

3.1.90.13.00 – 152 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 5.500,00

041311050.2.004 – Manut. das Atividades da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

3.1.90.11.00 – 338 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 – R\$ 1.020,00

041241050.2.006 – Manutenção das Atividades do Controle Interno

3.1.90.11.00 – 401 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 – R\$ 2.000,00

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00 – 504 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 511 – R\$ 350,00

041221050.2.009 – Encargos com Outros Entes da Federação

3.1.90.11.00 – 703 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 – R\$ 700,00

02.004 – Secretaria de Finanças

041231050.2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00 – 753 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 – R\$ 18.000,00

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – 1205 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 104 – R\$ 2.000,00

3.1.90.04.00 – 4897 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 103 – R\$ 8.500,00

123611150.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%

3.1.90.13.00 – 1512 – Obrigações Patronais – Fonte 101 – R\$ 6.000,00

123651150.2.018 – Manut. Atividades da Educação Infantil – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.1.90.04.00 – 1686 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 16.700,00

3.1.90.11.00 – 1687 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 – R\$ 4.500,00

02.006 – Departamento de Cultura

1339211200.2.025 – Ações Culturais

3.1.90.04.00 – 1838 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 13.600,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.1.90.16.00 – 2253 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte 000 – R\$ 2.000,00

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.04.00 – 2666 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 4.100,00

3.1.90.11.00 – 2678 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 303 – R\$ 5.000,00

103021450.2.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.04.00 – 3004 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 3.000,00

103011450.2.041 – Atenção Básica - SUS

3.1.90.04.00 – 2914 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 1.600,00

3.1.90.04.00 – 2915 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 495 – R\$ 10.500,00

02.010 – Secretaria de Assistência Social

082441500.2.047 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.1.90.11.00 – 3313 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 – R\$ 9.000,00

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.1.90.11.00 – 3701 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 – R\$ 4.280,00

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

226611650.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. de Indústria, Comércio, Turismo e Des. Econômico

3.1.90.11.00 – 3913 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 – R\$ 2.400,00

3.1.90.13.00 – 3924 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 600,00

Art.2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

041211050.2.005 – Manutenção da Assessoria de Planejamento e Governo

3.1.90.13.00 – 71 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 1.000,00

041221050.2.003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica

3.1.90.11.00 – 312 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 – R\$ 47.500,00

3.1.90.13.00 – 315 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 10.000,00

041311050.2.004 – Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

3.1.90.13.00 – 341 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 1.020,00

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00 – 493 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 – R\$ 13.000,00

3.1.90.13.00 – 515 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 7.000,00

3.1.90.13.00 – 519 – Obrigações Patronais – Fonte 511 – R\$ 350,00

041221050.2.009 – Encargos com Outros Entes da Federação

3.1.90.13.00 – 705 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 700,00

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.1.90.11.00 – 987 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 103 – R\$ 8.500,00

123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 – 1215 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 16.700,00

123611150.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%

3.1.90.11.00 – 1502 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 101 – R\$ 6.000,00

123651150.2.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.1.90.11.00 – 1707 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 104 – R\$ 2.000,00

3.1.90.13.00 – 1717 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 4.500,00

02.006 – Departamento de Cultura

1339211200.2.025 – Ações Culturais

3.1.90.11.00 – 1839 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 – R\$ 13.600,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.1.90.11.00 – 2238 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 – R\$ 2.000,00

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – 2667 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 – R\$ 3.000,00

3.1.90.13.00 – 2689 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 1.100,00

3.1.90.13.00 – 2693 – Obrigações Patronais – Fonte 303 – R\$ 5.000,00

103011450.2.041 – Atenção Básica - SUS

3.1.90.13.00 – 2920 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 1.600,00

3.1.90.13.00 – 2924 – Obrigações Patronais – Fonte 495 – R\$ 10.500,00

103011450.2.043 – Manutenção da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família – UAPSF

3.1.90.13.00 – 2957 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 3.000,00

02.010 – Secretaria de Assistência Social

082431500.6.004 – Manutenção das Atividades do Projeto Piá

3.1.90.04.00 – 3220 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 9.000,00

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

206061600.2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.1.90.11.00 – 3700 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 1.540,00

3.1.90.13.00 – 3712 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 2.740,00

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

226611650.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. de Indústria, Comércio, Turismo e Des. Econômico

3.1.90.11.00 – 3912 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 3.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 122, de 04 de outubro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município